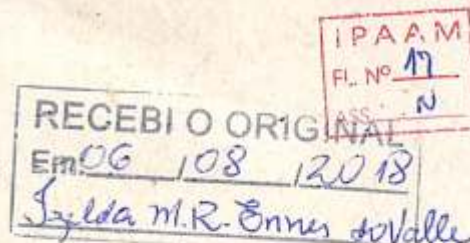




GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS



CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESCA – C.R.P Nº 007/18

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.713 de 28 de dezembro de 2001, o Decreto de 39.125/2018 de 14 de junho de 2018, expede o presente Certificado de Registro de Pesca.

INTERESSADO: ARMANDO ENNES DO VALE JÚNIOR.

EMBARCAÇÃO: IZA IX

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Mário Ypiranga Monteiro, nº 1.128, Conjunto Parque Residências, Casa 1FB, Adrianópolis, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 007.043.118-36

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 99146-9653

FAX:

CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1012

PROCESSO Nº: 3048.2018

ATIVIDADE: Transportar e hospedar pescadores amadores esportivos e recreativos no Estado do Amazonas.

PORTE: Pequeno (até 10 pescadores)

LOCALIZAÇÃO/ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Estado do Amazonas-AM

CATEGORIA: Pesca Esportiva e Recreativa

PRAZO DE VALIDADE: 01 Ano

Atenção:

- Este Certificado de Registro é composto de 08 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Este Certificado de Registro deve permanecer na embarcação e exposta de forma visível (frente e verso).
- Em caso de reprodução desta, deverá ser de forma integral (frente e verso).

Manaus-AM,

06 AGO 2018

Sheron Vitorino da Silva
Gerente, no exercício da Diretoria Técnica

Marcelo José de Lima Dutra
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTE CERTIFICADO – C.R.P. Nº 007/18

1. presente Certificado está sendo concedido com base nas informações constantes no cadastro modelo preenchido e anexo ao **Processo nº 3048.2018** no IPAAM.
2. Dentro do prazo de validade deste Certificado, o interessado deverá requerer ao IPAAM a sua renovação.
3. Este Certificado não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pelas Legislações Federal, Estadual e Municipal.
4. O não cumprimento da Lei nº 2.713/2001 da Proteção à Fauna Aquática e a Lei Complementar nº 053/07, que institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação implica em multa e apreensão do equipamento de pesca e do pescado.
5. É proibida a atividade de caça, conforme a Lei nº 9.605/98 e a Lei Complementar nº 53/07.
6. São proibidas as atividades de Pesca Esportiva e Recreativa nas Áreas Indígenas e Unidades de Conservação Federal, Estadual e Municipais, sem a autorização da(s) autoridade(s) competente(s).
7. Obedecer aos Decretos Estaduais nº 39.125/2018 de 14 de junho de 2018 que Regulamenta a pesca amadora no Estado do Amazonas, revoga o Decreto nº 22.747 de 26/06/2002 e dá outras providências.
8. Dar destino final adequado ao lixo gerado pela atividade.



RECEBI O ORIGINAL
Em: 07/08/2018
Viciane Zilva

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESCA – C.R.P Nº 007/02-10

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.713 de 28 de dezembro de 2001, o Decreto nº 39.125 de 14 de junho de 2018, expede o presente Certificado de Registro de Pesca.

INTERESSADO: N.G. TURISMO E NAVEGAÇÃO LTDA.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Ponta do Vento, nº 24, Mauzinho , Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 01.024.856/0001-60

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 3615-9887

FAX:

CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1012

PROCESSO Nº: 2113.2018

ATIVIDADE: Promover e operar pratica da pesca esportiva e recreativa no Estado do Amazonas.

PORTE: Agência de Turismo

LOCALIZAÇÃO/ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Estado do Amazonas, incluindo a Reserva de Desenvolvimento Sustentável Matupiri, obedecendo às restrições e ou condições deste CRP.

CATEGORIA: Pesca Esportiva e Recreativa

Prazo de Validade: 01 Ano

Atenção:

- Este Certificado de Registro de Pesca está sendo concedido com anuência da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, conforme regras de pesca esportiva para a RDS Matupiri para a temporada de 2018 constantes no **Parecer Técnico/SEMA/Nº 29/18 – DEGAT.**
- Este Certificado de Registro é composto de **11 restrições e/ou condições** constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Este Certificado de Registro deve permanecer na embarcação e exposta de forma visível (frente e verso).
- Em caso de reprodução desta, deverá ser de forma integral (frente e verso).

Manaus-AM,

07 AGO 2018

Maria Gorete M. da Silva
Diretora Técnica

Marcelo José de Lima Dutra
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTE CERTIFICADO – C.R.P. Nº 007/02-10

1. O presente Certificado está sendo concedido com base nas informações constantes no cadastro modelo preenchido e anexo ao **Processo nº 2113.2018** no IPAAM.
2. Dentro do prazo de validade deste Certificado, o interessado deverá requerer ao IPAAM a sua renovação.
3. Este Certificado não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pelas legislações Federal, Estadual e Municipal.
4. O não cumprimento da Lei Estadual nº 2.713/2001 de Proteção à Fauna Aquática e Lei Complementar nº 053/07, que institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação implica em multa e apreensão do equipamento de pesca e do pescado.
5. É proibida a atividade de caça, conforme a Lei Federal nº 5.197/67, e a Lei Complementar nº 053/07.
6. São proibidas as atividades de Pesca Esportiva e Recreativa nas Áreas Indígenas e Unidades de Conservação Federal, Estadual e Municipais, sem a autorização da(s) autoridade(s) competente(s).
7. Obedecer ao Decreto Estadual nº 39.125/18 que "REGULAMENTA a pesca amadora no Estado do Amazonas, revoga o Decreto nº 22.747, de 26 de junho de 2002, e dá outras providências".
8. Dar destino final adequado ao resíduo sólido gerado pela atividade
9. Está proibida a prática da atividade de pesca esportiva dentro da área do Parque Estadual Matupiri.
10. Regras para atividades ecoturísticas na RDS Matupiri (Estabelecidas pela SEMA)
 - a) Não será permitido o uso de bebida alcoólica, pelo morador, no dia que estiver trabalhando na atividade turística;
 - b) Fica proibido o relacionamento amoroso entre os turistas e os comunitários;
 - c) Todo turista deve estar obrigatoriamente acompanhado por pelo menos um comunitário;
 - d) Os turistas não podem andar sem roupa na UC;
 - e) Os barcos de turismo só poderão atracar onde for permitido pelos comunitários;
 - f) As agências ou empresas de turismo serão responsáveis em recolher o lixo produzido durante a atividade turística;
 - g) Só será permitido trabalhar com a atividade turística as pessoas do local ou município que forem capacitadas;
 - h) Todos os turistas e as pessoas que estiverem trabalhando devem estar com o calendário de vacinação em dia ficando isto sob responsabilidade da agência de turismo e equipe de saúde de Borba;
 - i) As embarcações devem diminuir a velocidade ao passar pelas aldeias ou comunidades e ao cruzar com outras embarcações (pequenas canoas ou rabetas);
 - j) As pessoas de fora – agências e operadoras deverão ter autorização das aldeias ou comunidades para trabalhar na UC com turismo;
 - k) Os turistas não deverão fazer fogo nas praias nem em nenhum outro local;
 - l) Os turistas só poderão acampar nos locais permitidos pelas aldeias e comunidades;
 - m) Não será permitido oferecer caça aos turistas;
 - n) Quem não seguir as regras será suspenso da atividade por período que deverá ser avaliado dependendo da gravidade;
 - o) Os turistas deverão fazer o uso do colete salva-vidas na atividade turística;
 - p) É proibido levar qualquer material biológico e/ou mineral ou qualquer outro recurso natural pelos turistas, sem autorização dos órgãos competentes.
11. Regras para atividade de pesca esportiva na RDS Matupiri (Estabelecidas pela SEMA)
 - a) O anzol deve ser liso;
 - b) Não será permitido transportar peixe para fora da UC (nem vivo nem morto);
 - c) Será permitido o consumo de tucunarés (maior de 40 cm) dentro da UC sendo três peixes por grupo de pescadores;
 - d) Deve ter cuidado ao manusear o peixe (ex. não demorar com o peixe fígado; soltar o peixe na beira longe de botos);
 - e) Será permitida a curricagem com motor de popa em baixa velocidade;
 - f) Horários para diária: 7h00-11h00; 13h00-17h00 – somando 8 horas por dia, caso passe desse horário, deverá ser paga hora extra;
 - g) Só será permitida a contratação de indígena ou comunitário para lavagem das embarcações (zelar, cuidar, guardar, etc.). O pagamento será por embarcação lavada;
 - h) Não poderá estragar peixe preparando comida japonesa.



RECEBI O ORIGINAL
Em: 07 / 08 / 2018
Viviane Silva

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESCA – C.R.P Nº 026/02-10

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.713 de 28 de dezembro de 2001, o Decreto nº 39.125 de 14 de junho de 2018, expede o presente Certificado de Registro de Pesca.

INTERESSADO: N.G. TURISMO E TRANSPORTE LTDA.

EMBARCAÇÃO: CABANAS FLUTUANTES E MÓDULO I

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Ponta do Vento, nº 24, Mauzinho, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 01.024.856/0001-60

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 3615-9887

FAX:

CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1012

PROCESSO Nº: 0499.2017

ATIVIDADE: Hospedar pescadores amadores esportivos e recreativos no Estado do Amazonas.

PORTE: Médio (de 11 a 20 pescadores)

LOCALIZAÇÃO/ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Estado do Amazonas, incluindo a Reserva de Desenvolvimento Sustentável Matupiri, obedecendo às restrições e ou condições deste CRP.

CATEGORIA: Pesca Esportiva e Recreativa

Prazo de Validade: 01 Ano

Atenção:

- Este Certificado de Registro de Pesca está sendo concedido com anuência da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, através do Parecer Técnico/SEMA nº 030/2018-DEGAT e regras de pesca esportiva para a RDS Matupiri para a temporada de 2018.
- Este Certificado de Registro é composto de 11 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Este Certificado de Registro deve permanecer na embarcação e exposta de forma visível (frente e verso).
- Em caso de reprodução desta, deverá ser de forma integral (frente e verso).

Manaus-AM,

07 AGO 2018

Maria Gorete M. da Silva
Diretora Técnica

Marcelo José de Lima Dutra
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTE CERTIFICADO – C.R.P. Nº 026/02-10

1. presente Certificado está sendo concedido com base nas informações constantes no cadastro modelo preenchido e anexo ao **Processo nº 0499.2017** no IPAAM.
2. Dentro do prazo de validade deste Certificado, o interessado deverá requerer ao IPAAM a sua renovação.
3. Este Certificado não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pelas legislações Federal, Estadual e Municipal.
4. não cumprimento da Lei Estadual nº 2.713/2001 de Proteção à Fauna Aquática e Lei Complementar nº 053/07, que institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação implica em multa e apreensão do equipamento de pesca e do pescado.
5. É proibida a atividade de caça, conforme a Lei Federal n.º 5.197/67, e a Lei Complementar nº 053/07.
6. São proibidas as atividades de Pesca Esportiva e Recreativa nas Áreas Indígenas e Unidades de Conservação Federal, Estadual e Municipais, sem a autorização da(s) autoridade(s) competente(s).
7. Obedecer ao Decreto Estadual nº 39.125/18 que "REGULAMENTA a pesca amadora no Estado do Amazonas, revoga o Decreto nº 22.747, de 26 de junho de 2002, e dá outras providências".
8. Dar destino final adequado ao resíduo sólido gerado pela atividade
9. Está proibida a prática da atividade de pesca esportiva dentro da área do Parque Estadual Matupiri.
10. Regras para atividades ecoturísticas na RDS Matupiri (Estabelecidas pela SEMA)
 - a) Não será permitido o uso de bebida alcoólica, pelo morador, no dia que estiver trabalhando na atividade turística;
 - b) Fica proibido o relacionamento amoroso entre os turistas e os comunitários;
 - c) Todo turista deve estar obrigatoriamente acompanhado por pelo menos um comunitário;
 - d) Os turistas não podem andar sem roupa na UC;
 - e) Os barcos de turismo só poderão atracar onde for permitido pelos comunitários;
 - f) As agências ou empresas de turismo serão responsáveis em recolher o lixo produzido durante a atividade turística;
 - g) Só será permitido trabalhar com a atividade turística as pessoas do local ou município que forem capacitadas;
 - h) Todos os turistas e as pessoas que estiverem trabalhando devem estar com o calendário de vacinação em dia ficando isto sob responsabilidade da agência de turismo e equipe de saúde de Borba;
 - i) As embarcações devem diminuir a velocidade ao passar pelas aldeias ou comunidades e ao cruzar com outras embarcações (pequenas canoas ou rabetas);
 - j) As pessoas de fora – agências e operadoras deverão ter autorização das aldeias ou comunidades para trabalhar na UC com turismo;
 - k) Os turistas não deverão fazer fogo nas praias nem em nenhum outro local;
 - l) Os turistas só poderão acampar nos locais permitidos pelas aldeias e comunidades;
 - m) Não será permitido oferecer caça aos turistas;
 - n) Quem não seguir as regras será suspenso da atividade por período que deverá ser avaliado dependendo da gravidade;
 - o) Os turistas deverão fazer o uso do colete salva-vidas na atividade turística;
 - p) É proibido levar qualquer material biológico e/ou mineral ou qualquer outro recurso natural pelos turistas, sem autorização dos órgãos competentes.
11. Regras para atividade de pesca esportiva na RDS Matupiri (Estabelecidas pela SEMA)
 - a) O anzol deve ser liso;
 - b) Não será permitido transportar peixe para fora da UC (nem vivo nem morto);
 - c) Será permitido o consumo de tucunarés (maior de 40 cm) dentro da UC sendo três peixes por grupo de pescadores;
 - d) Deve ter cuidado ao manusear o peixe (ex. não demorar com o peixe fígado; soltar o peixe na beira longe de botos);
 - e) Será permitida a curricagem com motor de popa em baixa velocidade;
 - f) Horários para diária: 7h00-11h00; 13h00-17h00 – somando 8 horas por dia, caso passe desse horário, deverá ser paga hora extra;
 - g) Só será permitida a contratação de indígena ou comunitário para lavagem das embarcações (zelar, cuidar, guardar, etc.). O pagamento será por embarcação lavada;
 - h) Não poderá estragar peixe preparando comida japonesa.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

RECEBI O ORIGINAL

Em: 10/08/2018

Danieli Froga Lata

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESCA – C.R.P Nº 002/14-01

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.713 de 28 de dezembro de 2001, o Decreto nº 39.125/18, de 14 de junho de 2018, expede o presente Certificado de Registro de Pesca.

INTERESSADO: JOÃO DOS SANTOS BRAGA JÚNIOR

EMBARCAÇÃO: “JOÃO ETELVINA I”

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. dos Expedicionários, nº 20, Aptº 1301, Edifício Aruba, Ponta Negra, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 000.868.512-68

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 3658-3851

FAX:

CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1012

PROCESSO Nº: 3556/T/14

ATIVIDADE: Transportar e hospedar pescadores amadores esportivos e recreativos no Estado do Amazonas.

PORTE: Médio (11 a 20 pescadores)

LOCALIZAÇÃO/ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Estado do Amazonas

CATEGORIA: Pesca Esportiva e Recreativa

PRAZO DE VALIDADE: 01 Ano

Atenção:

- Este Certificado de Registro é composto de 08 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Este Certificado de Registro deve permanecer na embarcação e exposta de forma visível (frente e verso).
- Em caso de reprodução desta, deverá ser de forma integral (frente e verso).

Manaus,

10 AGO 2018

Maria Gorete M. da Silva
Diretora Técnica

Marcelo José de Lima Dutra
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTE CERTIFICADO – C.R.P. Nº 002/14-01

1. O presente **Certificado** está sendo concedido com base nas informações constantes no cadastro modelo preenchido e anexo ao Processo Nº 3556/T/14 no IPAAM.
2. Dentro do prazo de validade deste Certificado, o interessado deverá requerer ao IPAAM a sua renovação.
3. Este Certificado não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pelas Legislações Federal, Estadual e Municipal.
4. O não cumprimento da Lei Estadual nº 2.713/2001 de Proteção à Fauna Aquática e Lei complementar nº 053/07, que institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação implica em multa e apreensão do equipamento de pesca e do pescado.
5. É proibida a atividade de caça, conforme a Lei Federal n.º 9.605/98 e a Lei Complementar nº 053/07.
6. São proibidas as atividades de Pesca Esportiva e Recreativa nas Áreas Indígenas e Unidades de Conservação Federal, Estadual e Municipais, sem a autorização da(s) autoridade(s) competente(s).
7. Obedecer ao Decreto Estadual nº 39.125/18, de 14 de junho de 2018 e Decreto Estadual nº 31.151/11, que disciplina a pesca na Bacia do Rio Negro.
8. Dar destino final adequado ao resíduo sólido gerado pela atividade.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

RECEBI O ORIGINAL
Em: 13 / 08 / 18
CARLOS CESAR C. KITZINGER

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESCA – C.R.P Nº 008/18

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.713 de 28 de dezembro de 2001, o Decreto nº 39.125/2018 de 14 de junho de 2018, expede o presente Certificado de Registro de Pesca C.R.P.

INTERESSADO: Carlos Cesar Cardoso Kitzinger.

EMBARCAÇÃO: “JIREH SHAMAR”

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Deusdeth Cabral, Quadra 24, nº 08, Planalto, Manaus-AM .

CNPJ/CPF: 314.900.182-04

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 99152-3658

FAX: (92) 3646-2141

PROCESSO Nº: 3089.2018

ATIVIDADE: Transportar e hospedar pescadores amadores esportivos e recreativos no Estado do Amazonas.

PORTE: Médio (11 a 20 pescadores)

LOCALIZAÇÃO/ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Estado do Amazonas-AM.

CATEGORIA: Pesca Esportiva e Recreativa

PRAZO DE VALIDADE: 01 Ano

Atenção:

- Este Certificado de Registro é composto de 08 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Este Certificado de Registro deve permanecer na embarcação e exposta de forma visível (frente e verso).
- Em caso de reprodução desta, deverá ser de forma integral (frente e verso).

Manaus-AM,

13 AGO 2018

Maria Gorete M. da Silva
Diretora Técnica

Marcelo José de Lima Dutra
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTE CERTIFICADO – C.R.P. Nº 008/18

1. O presente **Certificado** está sendo concedido com base nas informações constantes no cadastro modelo preenchido e anexo ao Processo Nº **3089.2018** no IPAAM.
2. Dentro do prazo de validade deste Certificado, o interessado deverá requerer ao IPAAM a sua renovação.
3. Este Certificado não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pelas Legislações Federal, Estadual e Municipal.
4. O não cumprimento da Lei Estadual nº 2.713/2001 de Proteção à Fauna Aquática e Lei complementar nº 053/07, que institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação implica em multa e apreensão do equipamento de pesca e do pescado.
5. É proibida a atividade de caça, conforme a Lei Federal n.º 5.197/67 e a Lei Complementar nº 053/07.
6. São proibidas as atividades de Pesca Esportiva e Recreativa nas Áreas Indígenas e Unidades de Conservação Federal, Estadual e Municipais, sem a autorização da(s) autoridade(s) competente(s).
7. Obedecer ao Decreto Estadual nº 39.125/18, de 14 de junho de 2018 que disciplina a pesca esportiva e recreativa no Estado do Amazonas e o Decreto Estadual nº 31.151/11, que trata da pesca na Bacia do Rio Negro.
8. Dar destino final adequado ao resíduo sólido gerado pela atividade.

RECEBI O ORIGINAL
Em: 17/08/2018
Sidineia F. Santos



IPAAM
Fl. Nº 31
Ass. N

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESCA – C.R.P Nº 009/18

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.713 de 28 de dezembro de 2001, o Decreto nº 39.125/2018 de 14 de junho de 2018, expede o presente Certificado de Registro de Pesca C.R.P.

INTERESSADO: Neilangelo Santana Soares - EPP

EMBARCAÇÃO: "PURAQUÊ X"

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Mariuá, s/nº, Centro, Barcelos-AM.

CNPJ/CPF: 24.250.358/0001-30

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 99151-1629

FAX:

PROCESSO Nº: 3103.2018

ATIVIDADE: Transportar e hospedar pescadores amadores esportivos e recreativos no Estado do Amazonas.

PORTE: Pequeno (até 10 pescadores)

LOCALIZAÇÃO/ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Estado do Amazonas-AM.

CATEGORIA: Pesca Esportiva e Recreativa

PRAZO DE VALIDADE: 01 Ano

Atenção:

- Este Certificado de Registro é composto de **08 restrições** e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Este Certificado de Registro deve permanecer na embarcação e exposta de forma visível (frente e verso).
- Em caso de reprodução desta, deverá ser de forma integral (frente e verso).

Manaus-AM,

17 AGO 2018

Maria Gorete M. da Silva
Diretora Técnica

Marcelo José de Lima Dutra
Diretor Presidente

RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTE CERTIFICADO – C.R.P. Nº 009/18

1. O presente **Certificado** está sendo concedido com base nas informações constantes no cadastro modelo preenchido e anexo ao Processo Nº **3103.2018** no IPAAM.
2. Dentro do prazo de validade deste Certificado, o interessado deverá requerer ao IPAAM a sua renovação.
3. Este Certificado não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pelas Legislações Federal, Estadual e Municipal.
4. O não cumprimento da Lei Estadual nº 2.713/2001 de Proteção à Fauna Aquática e Lei complementar nº 053/07, que institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação implica em multa e apreensão do equipamento de pesca e do pescado.
5. É proibida a atividade de caça, conforme a Lei Federal n.º 5.197/67 e a Lei Complementar nº 053/07.
6. São proibidas as atividades de Pesca Esportiva e Recreativa nas Áreas Indígenas e Unidades de Conservação Federal, Estadual e Municipais, sem a autorização da(s) autoridade(s) competente(s).
7. Obedecer ao Decreto Estadual nº 39.125/18, de 14 de junho de 2018 que disciplina a pesca esportiva e recreativa no Estado do Amazonas e o Decreto Estadual nº 31.151/11, que trata da pesca na Bacia do Rio Negro.
8. Dar destino final adequado ao resíduo sólido gerado pela atividade.

RECEBI O ORIGINAL
Em: 21/08/18
Rubens Pinto



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

IPAAM
FL. Nº 31
ASS. N

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESCA – C.R.P. Nº 014/16-01

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.713 de 28 de dezembro de 2001, o Decreto nº 22.747 de 26 de junho de 2002, alterado pelo Decreto nº 23.050, de 02 de Dezembro de 2002 e a Portaria IPAAM nº 071/2002, expede o presente Certificado de Registro de Pesca.

INTERESSADO: LEONORA DA SILVA

EMBARCAÇÃO: THIAGO VI

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Mariuá, nº 88, Bairro São Sebastião, Barcelos-AM.

CNPJ/CPF: 464.419.802-15

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 98113-4844

FAX:

PROCESSO Nº: 3036/T/16

ATIVIDADE: Transportar e hospedar pescadores amadores e esportivos e recreativos no Estado do Amazonas.

PORTE: Médio (11 a 20 pescadores)

LOCALIZAÇÃO/ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Estado do Amazonas-AM.

CATEGORIA: Pesca Esportiva e Recreativa

Prazo de Validade: 01 ANO

Atenção:

- Este Certificado de Registro é composto de 08 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Este Certificado de Registro deve permanecer na embarcação e exposta de forma visível (frente e verso).
- Em caso de reprodução desta, deverá ser de forma integral (frente e verso)

Manaus-AM, 27 AGO 2018

Maria Gorete M. da Silva
Diretora Técnica

Marcelo José de Lima Dutra
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTE CERTIFICADO – C.R.P. Nº 014/16-01

1. O presente **Certificado** está sendo concedido com base nas informações constantes no cadastro modelo preenchido e anexo ao Processo Nº **3036/T/16** no IPAAM.
2. Dentro do prazo de validade deste Certificado, o interessado deverá requerer ao IPAAM a sua renovação.
3. Este Certificado não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pelas Legislações Federal, Estadual e Municipal.
4. O não cumprimento da Legislação Estação da Proteção à Fauna Aquática, implica em multa e apreensão do equipamento de pesca e do pescado.
5. É proibida a atividade de caça, conforme a Lei n.º 9.605/98.
6. São proibidas as atividades de Pesca Esportiva e Recreativa nas Áreas Indígenas e Unidades de Conservação Federal, Estadual e Municipais, sem a autorização da(s) autoridade(s) competente(s).
7. Obedecer aos Decretos Estaduais nº 22.747/02 com alteração do Decreto nº 23.050/02, que disciplinam a pesca esportiva e recreativa no Estado do Amazonas e o Decreto nº 31.151/2011, que trata da pesca na Bacia do Rio Negro.
8. Dar destino final adequado ao resíduo gerado pela atividade.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

RECEBI O ORIGINAL

Em: 21/08/2018

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESCA – C.R.P. Nº 008/15-02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.713 de 28 de dezembro de 2001, o Decreto nº 39.125/18, de 14 de junho de 2018, expede o presente Certificado de Registro de Pesca.

INTERESSADO: FRANCISCO PEDRO GOMES DOS SANTOS

EMBARCAÇÃO: DICKY FARNEY

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Nilo Chagas, nº 265, São Sebastião, Barcelos-AM.

CNPJ/CPF: 447.061.972-87

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 99177-8136

FAX: (97) 99175-5285

PROCESSO Nº: 2978/T/15

ATIVIDADE: Transportar e hospedar pescadores amadores e esportivos e recreativos no Estado do Amazonas.

PORTE: Pequeno (até 10 pescadores)

LOCALIZAÇÃO/ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Estado do Amazonas-AM.

CATEGORIA: Pesca Esportiva e Recreativa

Prazo de Validade: 01 Ano

Atenção:

- Este Certificado de Registro é composto de 08 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Este Certificado de Registro deve permanecer na embarcação e exposta de forma visível (frente e verso).
- Em caso de reprodução desta, deverá ser de forma integral (frente e verso)

Manaus-AM,

21 AGO 2018

Maria Gorete M. da Silva
Diretora Técnica

Marcelo José de Lima Dutra
Diretor Presidente

RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTE CERTIFICADO – C.R.P. Nº 008/15-02

1. O presente **Certificado** está sendo concedido com base nas informações constantes no cadastro modelo preenchido e anexo ao Processo Nº **2978/T/15** no IPAAM.
2. Dentro do prazo de validade deste Certificado, o interessado deverá requerer ao IPAAM a sua renovação.
3. Este Certificado não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pelas Legislações Federal, Estadual e Municipal.
4. O não cumprimento da Legislação Estação da Proteção à Fauna Aquática e Lei complementar nº 053/07, que institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação, implica em multa e apreensão do equipamento de pesca e do pescado.
5. É proibida a atividade de caça, conforme a Lei n.º 5.197/67 e Lei nº 9.605/98 e a Lei Complementar nº 053/07.
6. São proibidas as atividades de Pesca Esportiva e Recreativa nas Áreas Indígenas e Unidades de Conservação Federal, Estadual e Municipais, sem a autorização da(s) autoridade(s) competente(s).
7. Obedecer aos Decretos Estaduais nº 39.125,18 que disciplina a pesca esportiva e recreativa no Estado do Amazonas e o Decreto nº 31.151/2011 que trata da pesca na Bacia do Rio Negro
8. Dar destino final adequado ao Resíduo gerado pela atividade.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

RECEBI O ORIGINAL	IPAAAM
Em: 21 / 08 / 2018	FL. Nº 24
	AS: N
Folha Registra de Registo.	

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESCA – C.R.P Nº 010/18

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.713 de 28 de dezembro de 2001, o Decreto nº 39.125/18, de 14 de junho de 2018, expede o presente Certificado de Registro de Pesca.

INTERESSADO: LMC TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. dos Oitis, nº 2400, Distrito Industrial II, Manaus-AM.

EMBARCAÇÃO: “ÁGUA AZUL”

CNPJ/CPF: 34.589.564/0001-23

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 98158-5090

FAX: (92) 3613-2551

PROCESSO Nº: 3237.2018

ATIVIDADE: Transportar e hospedar pescadores amadores esportivos e recreativos no Estado do Amazonas.

PORTE: Médio (11 a 20 pescadores)

LOCALIZAÇÃO/ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Estado do Amazonas.

CATEGORIA: Pesca Esportiva e Recreativa

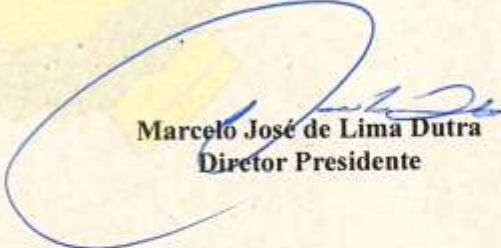
PRAZO DE VALIDADE: 01 Ano

Atenção:

- Esta Licença está de acordo com a padronização estabelecida pela Lei nº 4.323 de 05/05/2016.
- Este Certificado de Registro é composto de 08 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Este Certificado de Registro deve permanecer na embarcação e exposta de forma visível (frente e verso).
- Em caso de reprodução desta, deverá ser de forma integral (frente e verso).

Manaus, 21 AGO 2018


Maria Gorete M. da Silva
Diretora Técnica


Marcelo José de Lima Dutra
Diretor Presidente

RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTE CERTIFICADO – C.R.P. Nº 010/18

1. O presente **Certificado** está sendo concedido com base nas informações constantes no cadastro modelo preenchido e anexo ao Processo Nº 3237.2018 no IPAAM.
2. Dentro do prazo de validade deste Certificado, o interessado deverá requerer ao IPAAM a sua renovação.
3. Este Certificado não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pelas Legislações Federal, Estadual e Municipal.
4. O não cumprimento da Lei Estadual nº 2.713/2001 de Proteção à Fauna Aquática e Lei complementar nº 053/07, que institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação implica em multa e apreensão do equipamento de pesca e do pescado.
5. É proibida a atividade de caça, conforme a Lei Federal n.º 9.605/98 e a Lei Complementar nº 053/07.
6. São proibidas as atividades de Pesca Esportiva e Recreativa nas Áreas Indígenas e Unidades de Conservação Federal, Estadual e Municipais, sem a autorização da(s) autoridade(s) competente(s).
7. Obedecer ao Decreto Estadual nº 39.125/18, que regulamenta a pesca amadora no Estado do Amazonas e Decreto Estadual nº 31.151/11, que disciplina a pesca na Bacia do Rio Negro.
8. Dar destino final adequado ao resíduo sólido gerado pela atividade.

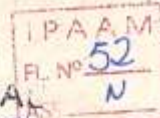


GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

RECEBI O ORIGINAL

Em: 23/08/18

JAIRO SAUTANA



CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESCA – C.R.P Nº 005/16-02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.713 de 28 de dezembro de 2001, o Decreto nº 22.747 de 26 de junho de 2002, alterado pelo Decreto nº 23.050, de 02 de Dezembro de 2002 e a Portaria IPAAM nº 071/2002, expede o presente Certificado de Registro de Pesca.

INTERESSADO: ANGATÚ - ORGANIZAÇÃO DE TURISMO SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA-EPP.

EMBARCAÇÃO: ANGATÚ MIRIN

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Pensador, nº 136, Barcelos-AM.

CNPJ/CPF: 12.140.330/0001-61

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (97) 99164-1818

FAX:

PROCESSO Nº: 2439/T/16

ATIVIDADE: Transportar e hospedar pescadores amadores esportivos e recreativos no Estado do Amazonas.

PORTE: Pequeno (até 10 pescadores)

LOCALIZAÇÃO/ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Estado do Amazonas-AM.

CATEGORIA: Pesca Esportiva e Recreativa

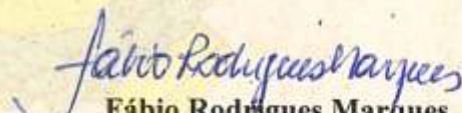
PRAZO DE VALIDADE: 01 ANO

Atenção:

- Este Certificado de Registro é composto de 08 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Este Certificado de Registro deve permanecer na embarcação e exposta de forma visível (frente e verso).
- Em caso de reprodução desta, deverá ser de forma integral (frente e verso).

Manaus-AM, 23 de agosto de 2018.


Maria Gorete M. da Silva
Diretora Técnica

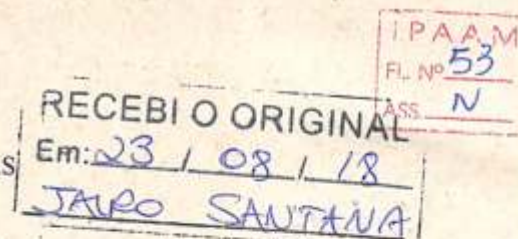

Fábio Rodrigues Marques
Diretor Jurídico,
no exercício da Presidência

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTE CERTIFICADO – C.R.P. Nº 005/16-02

1. O presente **Certificado** está sendo concedido com base nas informações constantes no cadastro modelo preenchido e anexo ao Processo Nº **2439/T/16** no IPAAM.
2. Dentro do prazo de validade deste Certificado, o interessado deverá requerer ao IPAAM a sua renovação.
3. Este Certificado não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pelas Legislações Federal, Estadual e Municipal.
4. O não cumprimento da Lei nº 2.713/2001 da Proteção à Fauna Aquática e a Lei Complementar n.º 053/07, que institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação implica em multa e apreensão do equipamento de pesca e do pescado.
5. É proibida a atividade de caça, conforme a Lei n.º 5.197, de 03 de janeiro de 1967 e a Lei Complementar n.º 053/07.
6. São proibidas as atividades de Pesca Esportiva e Recreativa nas Áreas Indígenas e Unidades de Conservação Federal, Estadual e Municipais, sem a autorização da(s) autoridade(s) competente(s).
7. Obedecer aos Decretos Estaduais nº 22.747/02 com alteração do Decreto nº 23.050/02 que disciplina a pesca esportiva e recreativa no Estado do Amazonas, o Decreto nº 31.151/2011, que trata da pesca na Bacia do Rio Negro.
8. Dar destino final adequado ao resíduo gerado pelo empreendimento.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS



CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESCA – C.R.P Nº 006/16-02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.713 de 28 de dezembro de 2001, o Decreto nº 22.747 de 26 de junho de 2002, alterado pelo Decreto nº 23.050, de 02 de Dezembro de 2002 e a Portaria IPAAM nº 071/2002, expede o presente Certificado de Registro de Pesca.

INTERESSADO: ANGATÚ - ORGANIZAÇÃO DE TURISMO SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA-EPP.

EMBARCAÇÃO: ANGATÚ

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Pensador, nº 136, Barcelos-AM.

CNPJ/CPF: 12.140.330/0001-61

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (97) 99164-1818

FAX:

PROCESSO Nº: 2438/T/16

ATIVIDADE: Transportar e hospedar pescadores amadores esportivos e recreativos no Estado do Amazonas.

PORTE: Médio (de 11 a 20 pescadores)

LOCALIZAÇÃO/ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Estado do Amazonas-AM.


CATEGORIA: Pesca Esportiva e Recreativa

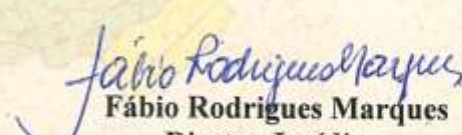
PRAZO DE VALIDADE: 01 ANO

Atenção:

- Este Certificado de Registro é composto de 08 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua **invalidação e/ou as penalidades** previstas em normas.
- Este Certificado de Registro deve permanecer na embarcação e exposta de forma visível (frente e verso).
- Em caso de reprodução desta, deverá ser de forma integral (frente e verso).

Manaus-AM, 23 de agosto de 2018


Maria Gorete M. da Silva
Diretora Técnica


Fábio Rodrigues Marques
Diretor Jurídico,
no exercício da Presidência

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTE CERTIFICADO – C.R.P. Nº 006/16-02

1. O presente **Certificado** está sendo concedido com base nas informações constantes no cadastro modelo preenchido e anexo ao Processo Nº **2438/T/16** no IPAAM.
2. Dentro do prazo de validade deste Certificado, o interessado deverá requerer ao IPAAM a sua renovação.
3. Este Certificado não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pelas Legislações Federal, Estadual e Municipal.
4. O não cumprimento da Lei nº 2.713/2001 da Proteção à Fauna Aquática e a Lei Complementar nº 053/07, que institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação implica em multa e apreensão do equipamento de pesca e do pescado.
5. É proibida a atividade de caça, conforme a Lei nº 5.197, de 03 de janeiro de 1967 e a Lei Complementar nº 053/07.
6. São proibidas as atividades de Pesca Esportiva e Recreativa nas Áreas Indígenas e Unidades de Conservação Federal, Estadual e Municipais, sem a autorização da(s) autoridade(s) competente(s).
7. Obedecer aos Decretos Estaduais nº 22.747/02 com alteração do Decreto nº 23.050/02 que disciplina a pesca esportiva e recreativa no Estado do Amazonas, o Decreto nº 31.151/2011, que trata da pesca na Bacia do Rio Negro.
8. Dar destino final adequado ao resíduo gerado pelo empreendimento.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

RECEBI O ORIGINAL

ERI: 27 / 08 / 2018

Danielle Braga Costa

IPAAM

Fl. Nº 26

N

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESCA – C.R.P Nº 011/18

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.713 de 28 de dezembro de 2001, o Decreto nº 39.125/18, de 14 de junho de 2018, expede o presente Certificado de Registro de Pesca.

INTERESSADO: BONNA VITTA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Torquato Tapajós, nº 1852, Flores, Manaus-AM.

EMBARCAÇÃO: “INFINNITY”

CNPJ/CPF: 34.486.860/0001-07

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 99192-4666

FAX:

PROCESSO Nº: 3275.2018

ATIVIDADE: Transportar e hospedar pescadores amadores esportivos e recreativos no Estado do Amazonas.

PORTE: Pequeno (até 10 pescadores)

LOCALIZAÇÃO/ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Estado do Amazonas.

CATEGORIA: Pesca Esportiva e Recreativa


PRAZO DE VALIDADE: 01 Ano


Atenção:

- Esta Licença está de acordo com a padronização estabelecida pela Lei nº 4.323 de 05/05/2016.
- Este Certificado de Registro é composto de **08 restrições** e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Este Certificado de Registro deve permanecer na embarcação e exposta de forma visível (frente e verso).
- Em caso de reprodução desta, deverá ser de forma integral (frente e verso).

Manaus,

27 AGO 2018


Maria Gorete M. da Silva
Diretora Técnica


Marcelo José de Lima Dutra
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTE CERTIFICADO – C.R.P. Nº 011/18

1. O presente **Certificado** está sendo concedido com base nas informações constantes no cadastro modelo preenchido e anexo ao Processo Nº 3275.2018 no IPAAM.
2. Dentro do prazo de validade deste Certificado, o interessado deverá requerer ao IPAAM a sua renovação.
3. Este Certificado não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pelas Legislações Federal, Estadual e Municipal.
4. O não cumprimento da Lei Estadual nº 2.713/2001 de Proteção à Fauna Aquática e Lei complementar nº 053/07, que institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação implica em multa e apreensão do equipamento de pesca e do pescado.
5. É proibida a atividade de caça, conforme a Lei Federal n.º 9.605/98.
6. São proibidas as atividades de Pesca Esportiva e Recreativa nas Áreas Indígenas e Unidades de Conservação Federal, Estadual e Municipais, sem a autorização da(s) autoridade(s) competente(s).
7. Obedecer ao Decreto Estadual nº 39.125/18, que regulamenta a pesca amadora no Estado do Amazonas e Decreto Estadual nº 31.151/11, que disciplina a pesca na Bacia do Rio Negro.
8. Dar destino final adequado ao resíduo sólido gerado pela atividade.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

IPAAAM
Fl. Nº 180

RECEBI O ORIGINAL

Em: 28 / 08 / 2018

Juciana R. Brito

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESCA – C.R.P Nº 009/13-04

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.713 de 28 de dezembro de 2001, o Decreto nº 39.125/18, de 14 de junho de 2018, expede o presente Certificado de Registro de Pesca.

INTERESSADO: WL SISTEMA AMAZONENSE DE TURISMO LTDA

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Mário Ypiranga Monteiro, nº 1677, Nossa Senhora das Graças, Manaus-AM.

EMBARCAÇÃO: “ANNA CLARA”

CNPJ/CPF: 84.444.637/0001-67

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 04.227.181-9

FONE: (92) 99120-5765

FAX: (92) 3221-3968/3211-3968

PROCESSO Nº: 3339/T/13

ATIVIDADE: Transportar e hospedar pescadores amadores esportivos e recreativos no Estado do Amazonas.

PORTE: Excepcional (mais de 30 pescadores)

LOCALIZAÇÃO/ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Estado do Amazonas.

CATEGORIA: Pesca Esportiva e Recreativa

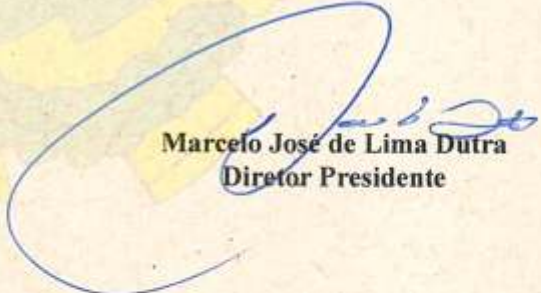
PRAZO DE VALIDADE: 01 Ano

Atenção:

- Este Certificado de Registro é composto de 08 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Este Certificado de Registro deve permanecer na embarcação e exposta de forma visível (frente e verso).
- Em caso de reprodução desta, deverá ser de forma integral (frente e verso).

Manaus, 28 AGO 2018


Marta Gorete M. da Silva
Diretora Técnica


Marcelo José de Lima Dutra
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTE CERTIFICADO – C.R.P. Nº 009/13-04

1. O presente **Certificado** está sendo concedido com base nas informações constantes no cadastro modelo preenchido e anexo ao Processo Nº 3339/T/13 no IPAAM.
2. Dentro do prazo de validade deste Certificado, o interessado deverá requerer ao IPAAM a sua renovação.
3. Este Certificado não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pelas Legislações Federal, Estadual e Municipal.
4. O não cumprimento da Lei Estadual nº 2.713/2001 de Proteção à Fauna Aquática e Lei complementar nº 053/07, que institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação implica em multa e apreensão do equipamento de pesca e do pescado.
5. É proibida a atividade de caça, conforme a Lei Federal n.º 9.605/98 e a Lei Complementar nº 053/07.
6. São proibidas as atividades de Pesca Esportiva e Recreativa nas Áreas Indígenas e Unidades de Conservação Federal, Estadual e Municipais, sem a autorização da(s) autoridade(s) competente(s).
7. Obedecer ao Decreto Estadual nº 39.125/18, de 14 de junho de 2018 e Decreto Estadual nº 31.151/11, que disciplina a pesca na Bacia do Rio Negro.
8. Dar destino final adequado ao resíduo sólido gerado pela atividade.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

RECEBI O ORIGINAL

Em: 31/08/2018

IPAAM

FL. Nº 91

14

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESCA – C.R.P. Nº 007/16-02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.713 de 28 de dezembro de 2001, o Decreto de 39.125/2018 de 14 de junho de 2018, expede o presente Certificado de Registro de Pesca.

INTERESSADO: Jersey de Nazareno Sisnando dos Santos

EMBARCAÇÃO: AQUILA I

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Timbiras, nº 564, Cidade Nova II, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 755.030.772-53

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 3131-4002

FAX:

CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1012

PROCESSO Nº: 1087.2017

ATIVIDADE: Transportar e hospedar pescadores amadores esportivos e recreativos no Estado do Amazonas.

PORTE: Pequeno (até 10 pescadores)

LOCALIZAÇÃO/ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Estado do Amazonas-AM, incluindo a Reserva de Desenvolvimento Sustentável Matupiri.

CATEGORIA: Pesca Esportiva e Recreativa

Prazo de Validade: 01 Ano

Atenção:

- Este Certificado de Registro de Pesca está sendo concedido com anuência da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, conforme Nota Técnica/SEMA nº 065/2018 – DEMUC/SEMA
- Este Certificado de Registro é composto de 08 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Este Certificado de Registro deve permanecer na embarcação e exposta de forma visível (frente e verso).
- Em caso de reprodução desta, deverá ser de forma integral (frente e verso)

Manaus-AM,

31 AGO 2018

Maria Gorete M. da Silva
Diretora Técnica

Marcelo José de Lima Dutra
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTE CERTIFICADO – C.R.P. Nº 007/16-02

1. O presente **Certificado** está sendo concedido com base nas informações constantes no cadastro modelo preenchido e anexo ao Processo Nº **1087.2017** no IPAAM.
2. Dentro do prazo de validade deste Certificado, o interessado deverá requerer ao IPAAM a sua renovação.
3. Este Certificado não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pelas Legislações Federal, Estadual e Municipal.
4. O não cumprimento da Lei nº 2.713/2001 da Proteção à Fauna Aquática e a Lei Complementar nº 053/07, que institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação implica em multa e apreensão do equipamento de pesca e do pescado.
5. É proibida a atividade de caça, conforme a Lei nº 5.197/67 e a Lei Complementar nº 53/07.
6. São proibidas as atividades de Pesca Esportiva e Recreativa nas Áreas Indígenas e Unidades de Conservação Federal, Estadual e Municipais, sem a autorização da(s) autoridade(s) competente(s).
7. Obedecer aos Decretos Estaduais nº 39.125/18 que regulamenta a pesca amadora no Estado do Amazonas e Decreto Estadual nº 31.151/11, que disciplina a pesca na Bacia Rio Negro.
8. Dar destino final adequado ao lixo gerado pela atividade.